

VISTA A PERDA DE OBJETO, E O AMPARO LEGAL NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI N. 14.141 DE 27-03-2006 EM SEU ARTIGO 35.

2014-0.317.103-0 EXPO-TAXI COMUM RADIO LTDA-ME DEFERIDO
SOLICITA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, ANTE OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO E PARECER DO DTP- 3, DEFIRO O REQUERIMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N. 43.834, DE 22-09-2003 E PORTARIA N. 130-2014-SMT.GAB.

PORTARIA N.º 106/14-SMT.GAB

Estabelece as novas tarifas para a utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

JILMAR TATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Decreto nº 55.816 de 23 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a tarifa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Art. 2º. A tarifa para o do bilhete escolar, para utilização nos serviços a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica fixa-

da em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), representando redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa estabelecida, restrita aos períodos letivos, podendo ser adquirido de acordo com a cota de passes concedida a cada estudante.

Art. 3º. Para as viagens integradas entre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos, fica definido o valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a tarifa das viagens com até 3 (três) integrações, limitado a apenas um desses registros no último sistema (Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO ou Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM).

Art. 4º. Permanecem inalterados os valores dos bilhetes temporais (mensal, semanal e 24 horas)

Art. 5º. As tarifas fixadas por esta Portaria, discriminadas no Anexo I, entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 06 de janeiro de 2015, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 6º. A isenção de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 16.097 de 29 de dezembro de 2014 entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2015.

Parágrafo único. A regulamentação do artigo tratado no caput será objeto de Portaria específica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

| | | | |
|--|------|------|--------|
| AVENIDA CONDE DE FRONTIN (CENTRO/BAIRRO), A MENOS 55 METROS DA RUA PINHALZINHO – FAIXA 3 E 4 | 4366 | 1761 | 60km/h |
| AV. CONDE DE FRONTIN (C/B), A MENOS 55M DA R. PINHALZINHO - FX EXCLUSIVA DE ONIBUS – FAIXA 5 | 4463 | 1761 | 60km/h |
| AVENIDA PAES DE BARROS (CENTRO/BAIRRO), NÚMERO 3420 – FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS – FAIXA 1 | 4465 | 1794 | 50km/h |

PORTARIA N.º 215/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, parágrafo único e 4º, §2º, ambos da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a solicitação constante da CE.DP nº 161, de 30 de dezembro de 2014, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA 215/2014-DSV-GAB SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO POR BARREIRA ELETRÔNICA - LOTE 4 RELAÇÃO DOS LOCAIS

| Local | Código Local | Série/Equipamento | Veloc. Reg. |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| RUA MARECHAL HASTINFILO DE MOURA (MORA TOIGIO-VANNI), NÚMERO 233 | 2518 | 9908121 | 40km/h |
| RUA MARECHAL HASTINFILO DE MOURA (GIOVANNI/MORATO), OPOSTO AO NÚMERO 233 | 2519 | 9908121 | 40km/h |

PORTARIA N.º 216/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, parágrafo único e 4º, §2º, ambos da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a solicitação constante da CE.DP nº 162, de 30 de dezembro de 2014, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA 216/2014-DSV-GAB SISTEMA FIXO DE FISCALIZAÇÃO - LOTE 3 RELAÇÃO DOS LOCAIS

| Local | Código Local | Série/Equipamento | Veloc. Reg. |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| AV FRANCISCO MATARAZZO (BAIRRO/CENTRO), OPOSTO NR 1500 - FX EXCLUSIVA DE ONIBUS | 5213 | 2176 | 50km/h |
| AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO (BAIRRO/CENTRO), OPOSTO NÚMERO 1500 | 5214 | 2176 | 60km/h |
| AVENIDA PAULO VI (PERDIZES/PINHEIROS), Nº 2022 | 5313 | 2013 | 60km/h |
| AVENIDA PAULO VI (PERDIZES/PINHEIROS), Nº 2022 - FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS | 5314 | 2013 | 60km/h |
| AVENIDA PAULO VI (PINHEIROS/PERDIZES), OPOSTO AO Nº 2004 | 5315 | 2140 | 60km/h |
| AVENIDA PAULO VI (PINHEIROS/PERDIZES), OPOSTO AO Nº 2004 - FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS | 5316 | 2140 | 60km/h |

PORTARIA N.º 217/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos,

conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, parágrafo único e 4º, §2º, ambos da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a solicitação constante da CE.DP nº 163, de 30 de dezembro de 2014, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA 217/2014-DSV-GAB SISTEMA FIXO DE FISCALIZAÇÃO - LOTE 4 RELAÇÃO DOS LOCAIS

| Local | Código Local | Série/Equipamento | Veloc. Reg. |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO (BAIRRO/CENTRO) A MENOS 70M DA R DAVI MATARASSO | 2406 | 9907102 | 60km/h |
| AV PROF FRANCISCO MORATO (B/C) A MENOS 70M DA R DAVI MATARASSO-FX EXCL ONIBUS | 2407 | 9907102 | 50km/h |
| ESTRADA DE ITAPEERICA (ITAPEERICAS/SP) X AV PROF DOUTOR TELEMACHO H M V LANDENDONK | 2441 | 9907004 | 60km/h |
| AVENIDA DONA BELMIRA MARIN (BAIRRO/CENTRO), A MENOS 60 METROS DO NÚMERO 2672 | 2583 | 9907189 | 50km/h |
| AV DONA BELMIRA MARIN (CENTRO/BAIRRO) A MAIS 60M DA R ELISIA GONCALVES BARCELOS | 2584 | 9907190 | 50km/h |
| AV DONA BELMIRA MARIN (C/B), A MAIS 322M DA AV ANTONIO C BENJAMIN DOS SANTOS | 2585 | 9907191 | 50km/h |
| AV DONA BELMIRA MARIN (CENTRO/BAIRRO), A MAIS 63 M DA R DOMENICO CIMAROSA | 2586 | 9907188 | 50km/h |
| AV DONA BELMIRA MARIN (BAIRRO/CENTRO) A MENOS 6M DA R TEN CEL HERMAN JOSE ROCHA | 2597 | 9907201 | 50km/h |
| AV VER JOSE DINIZ (B/C), A MENOS 70M DA R AMERICO BRASILIENSE - FX EXC DE ONIBUS | 2602 | 9907134 | 50km/h |
| AV VEREADOR JOSE DINIZ (BAIRRO/CENTRO), A MENOS 70M DA R AMERICO BRASILIENSE | 2603 | 9907134 | 60km/h |
| AV DAS NACÇOS UNIDAS (INTERLAGOS/C. BRANCO), A MAIS 10M DA R BRAGANÇA PAULISTA | 2611 | 9907182 | 70km/h |

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 003/SVMA/SMS/2014 -

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e **RICARDO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a vegetação das ruas Itambé, Maranhão, Sabará e Piauí, no bairro de Higienópolis, nesta capital, se encontram parcialmente inseridas em área de abrangência do Decreto Estadual nº 30.443/89, o qual considera patrimônio ambiental e imune de corte os exemplares arbóreos situados no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a grande festa de comemoração do hemiparasita erva de passarinho nas árvores do bairro de Higienópolis;

CONSIDERANDO a experiência da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente na execução de trabalhos de remoção da erva de passarinho, desenvolvidos pelo Departamento de Gestão Descentralizada, nos termos do Contrato nº 041/SVMA/09 de Manutenção de Árvores Consolidadas, durante os anos de 2010 a 2012, nas avenidas Sumaré, Angélica e Higienópolis e na rua Dona Veridiana;

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias das Pastas da Prefeitura Municipal de São Paulo e o número de equipes contratadas para a execução dos serviços de manejo e manutenção da vegetação do Município;

CONSIDERANDO que na Prefeitura Municipal de São Paulo não existe protocolo técnico para execução dos serviços de remoção e controle da erva de passarinho;

RESOLVEM:

1 - Criar um Grupo de Trabalho Intersecretarial composto por técnicos do SVMA/DGD - Departamento de Gestão Descentralizada, SVMA/DEPAVE-2 — Divisão Técnica de Produção e Arborização, SVMA/DEPAVE-3 — Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, SVMA/DEPAVE-8 — Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário, SP/SÉ - Subprefeitura da Sé e da SMSP/ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços.

2 - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

DGD - Departamento de Gestão Descentralizada
Antonio Miranda - RF 598.563-3 – DGD-CO 1
Aline Mota da Silva - RF 787.814.1 - DGD-L3
André de Jesus Ferreira - RF 777.628.4 - DGD - CO1
Juliano Carraco Azanha - RF 789.461.9 - DGD - CO2

DEPAVE-2 - Divisão Técnica de Produção e Arborização:
José Ricardo Ribeiro Hoffmann - RF 707.047.1 - DEPAVE -2
Adriana Ines Napias Rossetti - RF 630.272.6 - DEPAVE -2
Renata Írde Longo - RF 805.832.6 - DEPAVE -2

DEPAVE-3 - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre:
Linda Lacerda da Silva - RF 645.837.8 - DEPAVE-3
Vitor Otávio Lucato - RF 526.028.1 - DEPAVE-3

DEPAVE-8 – Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário:
Felipe Frascarelli Pascalicchio - RF 777.225.4
Graça Maria Pinto Ferreira - RF 645.788.6

SP/SÉ - Subprefeitura da Sé:
Elvis de Souza Barbosa - RF 782.674.5 - SP/SÉ
Márcia Celestino Macedo - RF 787.909.1 – SP/SÉ

SMSP/ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços:
Tácio Lucio Toffolo dos Santos - RF 782.568.4 - SMSP/ATOS
Fernanda Soliga Voltam - RF 783.581.7 - SMSP/ATOS

3 - A Coordenação deste Grupo de Trabalho Intersecretarial ficará a cargo do servidor Antonio Miranda, indicando-se como suplente, André de Jesus Ferreira.

4 - A designação dos servidores integrantes deste Grupo é feita sem prejuízo das funções normais de trabalho.

5 - São atribuições deste Grupo:

a) - O estabelecimento de um protocolo de trabalho para o controle do hemiparasita erva de passarinho para todo o Município;

b) - A elaboração de um plano e um cronograma de trabalho para o manejo das árvores das ruas Itambé, Maranhão, Sabará e Piauí, no bairro de Higienópolis, nesta capital;

c) - O estabelecimento de um plano de comunicação e educação ambiental com a comunidade local.

6 - As atividades elencadas no item anterior deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em eventual necessidade.

7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2013-0.235.665-4 - GARDEN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Infração administrativa ambiental. Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos e corte de raiz em outro. Lavratura dos Autos de Infração nº 5493/10 e de Multa nº 67-005.431-3. Ausência de defesa. Não apresentação de TAC. Recurso.

I – À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, as quais adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por **GARDEN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO**, no mérito, **MANTENDO** os Autos de Infração nº 5493/10 e de Multa nº 67-005.431-3;

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PORTARIA N.º 213/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos,

conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET,

elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, parágrafo único e 4º, §2º, ambos da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a solicitação constante da CE.DP nº 159, de 29 de dezembro de 2014, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria tem os seus efeitos válidos a partir de 29/12/2014.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA 213/2014-DSV-GAB SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO POR BARREIRA ELETRÔNICA - LOTE 2 RELAÇÃO DOS LOCAIS

| Local | Código Local | Série/Equipamento | Veloc. Reg. |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| RUA LUIS MATEUS (IGUATEMI/SÃO MIGUEL), NÚMERO 675 | 4451 | FSCII-1962 | 40km/h |
| RUA LUIS MATEUS (SÃO MIGUEL/IGUATEMI), NÚMERO 820 | 4452 | FSCII-1962 | 40km/h |
| R. JARDIM TAMOIO (ITAQUERA/GUAJANAZES) X R. CRISTOVÃO DE SALAMANCA | 4453 | FSCII-1956 | 40km/h |

| | | | |
|--|------|------------|--------|
| R. JARDIM TAMOIO (GUAJANAZES/ITAQUERA) X R. CRISTOVÃO DE SALAMANCA | 4454 | FSCII-1956 | 40km/h |
| RUA ITINGIÇU (CENTRO/BAIRRO), NÚMERO 1512 | 4457 | FSCII-1955 | 40km/h |
| RUA ITINGIÇU (BAIRRO/CENTRO), NÚMERO 1517 | 4458 | FSCII-1955 | 40km/h |
| AVENIDA RENATA, (SAPOPEMBA/ARICANDUVA), NÚMERO 257 | 4459 | FSCII-1973 | 40km/h |
| AVENIDA RENATA, (ARICANDUVA/SAPOPEMBA), NÚMERO 258 | 4460 | FSCII-1973 | 40km/h |

PORTARIA N.º 214/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, parágrafo único e 4º, §2º, ambos da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a solicitação constante da CE.DP nº 160, de 29 de dezembro de 2014, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistema de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme o Anexo Único desta portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria tem os seus efeitos válidos a partir de 29/12/2014.

ANEXO ÚNICO PORTARIA 214/2014-DSV-GAB SISTEMA FIXO DE FISCALIZAÇÃO - LOTE 2 RELAÇÃO DOS LOCAIS

| Local | Código Local | Série/Equipamento | Veloc. Reg. |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| AVENIDA PAES DE BARROS (CENTRO/BAIRRO), NÚMERO 3420 – FAIXA 2 E 3 | 4364 | 1794 | 60km/h |
| AVENIDA CONDE DE FRONTIN (CENTRO/BAIRRO), A MENOS 55 METROS DA RUA PINHALZINHO – FAIXA 2 E 2 | 4366 | 1760 | 60km/h |